

## EDITAL N. 004/2016

**Dispõe sobre a INCLUSÃO de alunos que recebem algum benefício previsto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Campus Bagé em outro benefício.**

O **Diretor-geral do Campus Bagé**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste câmpus, que já são **USUÁRIOS** dos benefícios de assistência estudantil, o período para solicitação de **INCLUSÃO** em outro benefício:

- Auxílio-transporte
- Auxílio-alimentação
- Auxílio-moradia

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, com toda a documentação complementar exigida neste edital, no **Setor de Assistência Estudantil, sala 110**, no seguinte período e horário:

**Período: 28/07/2016 à 05/08/2016.**

**SALA 110** Segunda e Quarta das 14h00 às 20h00  
Quinta-feira das 08h00 às 14h00  
Terça e Sexta-feira das 08h00 às 20h00

**Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSUL campus Bagé que já recebem algum benefício da Assistência Estudantil.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O formulário para a inclusão dos benefícios, está em anexo.

2.2 Além do formulário de **INCLUSÃO** preenchido, e fotocópias simples (xerox) dos seguintes documentos:  
**- comprovante de renda atualizado do aluno e das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:**

**Para assalariados, trabalhadores formais com carteira assinada:**

- Contracheque dos últimos três meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.

#### **Para trabalhadores informais, profissionais liberais e autônomos:**

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital;
- Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;
- Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contra-cheques);
- Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal;
- Carnê do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;
- 03 últimos extratos bancários.

#### **Para Pensionistas, aposentados e afins:**

- Comprovante e último extrato de rendimentos referentes à: aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada;
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.

#### **Atividade Rural:**

- Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe, no caso de **produtores rurais, agricultores e pescadores**, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);
- Declaração de próprio punho para **produtores rurais, agricultores e pescadores** que não estejam sindicalizados, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);
- Comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes, e declaração de atividades rurais;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.

#### **Proprietário ou sócio proprietário de empresa:**

- Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.

#### **Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;



### **Pessoas desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada (a partir dos 18 anos):**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);
- Declaração constando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no momento (modelo nos anexos).
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Caso seja Isento da Declaração de Imposto de Renda, preencher o Anexo 4 deste edital.

### **Outras situações e Rendimentos (se for o caso):**

- Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso.
- Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- Comprovante do valor de pensão alimentícia e extrato bancário do último mês, recibos, etc.;
- Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;
- Recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;
- Comprovante de Seguro Desemprego;

#### **- comprovante de despesas:**

- Aluguel, luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento (se houver);

Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

2.2 Os comprovantes de renda deverão ser dos **últimos três meses**;

Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao **último mês**.

2.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

2.4 A documentação deverá ser depositada em envelope, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

### **3. Comprovação de utilização de transporte intermunicipal:**

**Utilização de van escolar:** cópia do contrato de prestação de serviço e cópia do recibo de pagamento do mês vigente.

**Utilização de ônibus intermunicipal rodoviário:** cupom fiscal de bilhete de passagem (ida e volta)

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 O resultado será divulgado **a partir** do dia 15 de agosto de 2016 no *site* <http://www.bage.ifsul.edu.br/> e no setor de Assistência Estudantil, sala 110, do Campus Bagé.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

5.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

**5.2 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.**

5.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista com o candidato.

- 5.4 Se for detectada falta de documentação, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para entregá-los no setor de Assistência Estudantil, sala 110, a partir da data que o aluno ou responsável tiver sido notificado pessoalmente ou através da lista publicada no mural do Ifsul campus Bagé.
- 5.5 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.
- 5.6 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.
- 5.7 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos profissionais de Serviço Social.
- 5.8 Sendo o estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.
- 5.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Assistência Estudantil, sala 110, do Campus Bagé ou pelo telefone (53) 3247-3237.

Bagé, 19 de julho de 2016

  
Leandro da Silva Camargo  
Diretor-geral do Campus Bagé  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Leandro da Silva Camargo  
Diretor-geral  
IFSul - Câmpus Bagé